



# Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020**

**PROCESSO Nº 018/2020**

**LICITAÇÃO POR PREGÃO Nº 009/2020**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIANA – MG**

**DETENTORA:**

Aos 28 (VINTE E OITO) dias do mês de ABRIL do ano de dois mil e VINTE, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiana-MG, situada na **Rua MIGUEL TOLEDO, nº 106 – CENTRO – CAIANA/MG – CEP: 36.832-000**, neste ato o Município de Caiana, CNPJ nº 18.114.256/0001-95, representado pelo Sr. **MAURICIO PINHEIRO FERREIRA**, Prefeito Municipal e a empresa **GISLENE GOMES MARIANO DE SOUZA 08964287614**, sito à RUA JOÃO CABRAL, Nº 39 – CENTRO – CAIANA/MG – CEP: 36.832-000, CNPJ nº 32.888.268/0001-06 neste ato por seu representante legal, resolvem **REGISTRAR O(S) PREÇO(S)**, em conformidade com a Proposta encaminhada pela referida empresa e parte integrante do **PROCESSO DE Nº 018/2020**, consoante às seguintes cláusulas e condições:

**I - OBJETO**

**1.1 – Registro de Preço para contratação de empresa para lavagem e lubrificação de veículos de todas as secretarias desta municipalidade, nas seguintes especificações:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Lavagem e Lubrificação de Veículo Caminhão	Unid.	150	85,00	12.750,00
02	Lavagem de Veículo FIAT STRADA	Unid.	150	50,00	7.500,00
03	Lavagem de Veículo FIAT PALIO/UNO	Unid.	250	45,00	11.250,00
04	Lavagem de Veículo tipo VIATURA e AMBULÂNCIA	Unid.	150	50,00	7.500,00
05	Lavagem de Veículo tipo ÔNIBUS	Unid.	150	95,00	14.250,00
06	Lavagem de Veículo tipo SPRINTER	Unid.	100	60,00	6.000,00
07	Lavagem e Lubrificação de Veículo tipo IVECO/MICRO-ÔNIBUS	Unid.	100	75,00	7.500,00
08	Lavagem e Lubrificação de Veículo tipo MÁQUINAS AGRÍCOLAS e TRATOR	Unid.	150	75,00	11.250,00
09	Lavagem e Lubrificação de Veículo tipo MÁQUINAS RETRO ESCAVADEIRA e PATROL	Unid.	150	95,00	14.250,00
10	Lavagem de Veículo Fiat Doblo Essence 07 Lugares	Unid.	100	60,00	6.000,00



# Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

## Setor de Compras e Licitação

11	Lavagem de Veículo Toyota Eitios-Corola	Unid.	120	50,00	6.000,00
12	Lavagem de Veiculo tipo Spin	Unid.	100	500	5.000,00
TOTAL					109.250,00

1.2 – A estimativa de consumo são as constantes abaixo, uma vez que depende exclusivamente da necessidade, podendo ser adquirido apenas um item até o limite estimado.

### II - DOS PREÇOS

2.1 – O(s) preço(s) vigorará (ão) inicialmente nesta Ata de Registro de Preços é (são) o(s) constante(s) no item I OBJETO.

### III - REAJUSTES DE PREÇOS

3.1 – Os Preços registrados somente poderão ser reajustados após 3 (três) meses da vigência da ata de registro de preços.

3.2. - A periodicidade trimestral para efeito do reajuste econômico terá como termo inicial a data da assinatura da presente ata.

3.3 – A revisão dos preços ocorrerá trimestralmente e serão calculados após pesquisa de preço efetuada no mercado, devendo proceder-se a pesquisa com no mínimo de 3 (três) empresas distintas da vencedora desta ata, devendo os documentos da pesquisa ser parte integrante deste processo, observando o que dispõe a legislação municipal.

3.4 – Fica vedado novo reajuste pelo prazo de 03 (três) meses.

3.5 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

### IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir de sua assinatura, prorrogável, pelo prazo máximo de mais um ano e nas mesmas condições, nos termos do Decreto Municipal nº 009/2020 – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, desde que a detentora haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações e que tenha sido realizada pesquisa prévia que revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

### V – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA



# Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

## Setor de Compras e Licitação

5.1 - O compromisso para a prestação do serviço só estará caracterizado após o recebimento da “Ordem de Compra/Serviço” ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

5.2 Da emissão da ordem de compra/serviço ou termo de contrato e/ ou da competente nota de empenho, à empresa deverá prestar o serviço em **02 (dois) DIAS**

5.3 – Em qualquer das hipóteses, a Detentora, na data da assinatura de cada Termo de Contrato ou da retirada de cada Nota de Empenho, deverá apresentar para conferência, junto ao setor de liquidação:

5.3.1 - Certidão atualizada de Inexistência de Débitos para com o sistema de Seguridade Social – CND;

5.3.2 - Certificado atualizado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

5.3.3 – Certidão de débito Tributário Municipal.

5.4 – Para a autorização de serviço o Setor Responsável emitirá a “Ordem de Compra/Serviço” ou instrumento equivalente, que deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de R.P, número da Nota de Empenho, carimbo e assinatura do responsável.

5.5 – As lavagens poderão ser submetidos a análise por parte de Comissão nomeada pelo Prefeito para verificação dos serviços prestados.

## VI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento será o descrito no Edital deste processo.

6.2 – Após a emissão da nota fiscal a mesma deverá ser entregue ao setor competente.

6.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

6.4 - Não será concedida atualização ou compensação financeira, em relação ao pagamento.

## VII – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1 - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Prefeitura, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais.



# Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

## Setor de Compras e Licitação

7.2 – *Todas as obrigações decorrentes da aquisição, como impostos, taxas, inclusive multas, será de responsabilidade da Detentora.*

7.3 - *A Detentora deverá comunicar ao Setor de Compras e de Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter durante toda a validade desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação que a precedeu.*

### VIII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - *Os serviços objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pela administração consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações introduzidas pela lei federal 8.883/94 e demais normas pertinentes.*

### IX – PENALIDADES

9.1 - *São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes. No que tange as multas, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:*

9.1.1 - *Multa pela recusa da Detentora desta Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato quando cabível, retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido ou retirá-la com atraso sem a devida justificativa, aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA ou ainda deixar de apresentar a documentação necessária ao ajuste: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor total da contratação.*

9.1.2 - *Multa por dia de atraso para o início da prestação dos serviços ou fornecimento do produto, conforme fixado na Ordem de Início: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, após será considerada inexecução total.*

9.1.3 - *Multa por atraso da entrega da mercadoria, quando o prazo for superior ao indicado na licitação, na apresentação de cada ordem de compra/ fornecimento de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da ordem de empenho.*

9.1.4 - *Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia.*

9.1.5 - *Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela Fiscalização: 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do ajuste.*

9.1.6 - *Multa por inexecução parcial do ajuste: 30% (trinta inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.*



# Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

## Setor de Compras e Licitação

9.1.7 - *Multa por inexecução total do ajuste: 30% (trinta inteiros por cento) sobre o seu valor.*

9.1.8 - *Multa por cancelamento da Ata por culpa da contratada: 10% (dez inteiros por cento) do valor máximo estimado da contratação, considerando – se para tal os valores descrito na tabela do item 1.1*

9.2 - *As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.*

9.3 - *O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.*

9.4 - *O fornecedor terá seu registro cancelado quando:*

- a) *Descumprir as condições do Edital e Ata de Registro de Preços;*
- b) *Não retirar a respectiva ordem de fornecimento, sem justificativa aceitável;*
- c) *Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.*

9.5 – *Se por culpa da empresa, quando da prestação dos serviços contratados, houver atraso superior a 120 (cento e vinte) horas, sofrerá ele as seguintes penalidades:*

- a) *Advertência, na primeira vez que o fato ocorrer;*
- b) *Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da ordem de fornecimento;*
- c) *Cancelamento do seu registro de preços com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.*

## X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:*

10.1 - *Pela Administração, quando:*

10.1.1 - *A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.*

10.1.2 - *A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.*



# Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

## Setor de Compras e Licitação

*10.1.3 - A Detentora der causa a rescisão administrativa do Termo de Contrato, quando cabível, ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.*

*10.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da “Ordem de Compra”, decorrente desta Ata de Registro de Preços.*

*10.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.*

*10.1.6 - Por razões de interesse públicas, devidamente justificadas pela Administração.*

*10.1.7 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 10.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.*

*10.1.8 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Quadro de Avisos do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.*

*10.2 - Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.*

*10.2.1 - A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula IX desta Ata, caso não aceitar as razões do pedido.*

## XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

*11.1 - Poderão fazer uso desta Ata ainda que dela não participantes, todas as Unidades da Administração Direta e Indireta que desejarem.*

## XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

*12.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA-MG, não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelá-la, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da Detentora.*

*12.2 - Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão à Norma Federal 8.666/93, demais normas complementares e disposições do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.*

*12.3 - Fica eleito o foro do Município de Espera Feliz – MG para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.*



# Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

## Setor de Compras e Licitação

12.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação, seus Anexos.

E por estarem de acordo, mandou a Sr. Pregoeiro, que eu, Deniz Boaventura Pacheco, lavrasse o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

**MAURICIO PINHEIRO FERREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**GISLENE GOMES MARIANO DE SOUZA 08964287614**  
**CNPJ: 32.888.268/0001-06**

*Testemunhas:*

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_